

Decreto Lei nº 58 de 09 de Dezembro de 1980.

"Dispõe sobre desapropriação de lotes, autoriza fazer doação, e de outros providencios".

A Câmara Municipal de Piorada do Norte Estado de Goiás, Decreta a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar os lotes nºs de 01 a 22 (um a vinte e dois) da quadra cinquenta e seis (56) e os lotes 01 a 05 (um a cinco) e o lote 28 da quadra 54, do loteamento de Piorada do Norte-GO.

Artigo 2º - O Executivo fica autorizado alterar a sua 24 para passar a ter acesso nos 5 e 28 da quadra cinquenta e quatro (54).

Artigo 3º - O chefe do Poder Executivo nomeará uma comissão para fazer avaliação da referida desapropriação, de interesse da Municipalidade.

Artigo 4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado abrir um crédito especial na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para cobrir as despesas com a presente lei, ficando o Serviço de Contabilidade encarregado de indicar recursos necessários de acordo com a legislação vigente.

Artigo 5º - Fica o Executivo autorizado ain-



da, Fazer doação dos lotes nº 01 a 22 da quadra 56 e os lotes de 01 a 04 da quadra 54, mencionados no artigo 1º da presente lei, para o Consórcio Rodoviário Intermunicipal, (CRISA) para construção de sua residência.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alorada do Norte, aos 09 dias de Dezembro de 1980.

Rivaldo Ferreira de Deus
PRESIDENTE

rubens...
1º SECRETÁRIO.